



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 014/2016**

**Edital de Tomada de Preços para a  
Aquisição de Equipamentos Odontológicos  
para Estabelecimentos de Saúde. –  
Processo n° 25000.146695/2014-18 do  
Ministério da Saúde**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 22 de Agosto de 2016** na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. José Pilonetto, n° 741, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Equipamentos odontológicos para Estabelecimentos de Saúde no Âmbito da Atenção Básica para o Município, onde poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santo Expedito do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de Equipamentos odontológicos para Estabelecimentos de Saúde para o Município de Santo Expedito do Sul, **Processo n° 25000.146695/2014-18**, Portaria n° 1.159 de 27 de maio de 2014, **Emenda n° 20980008 do Ministério da Saúde**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**3. CADASTRAMENTO**

**3.1.** Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, até o dia **18 de agosto de 2016**, a documentação constante do ITEM 5.1.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1.** Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em  
Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000  
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail [admsantoexpedito@terra.com.br](mailto:admsantoexpedito@terra.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS 014/2016**  
**ENVELOPE Nº01 DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**II - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS 014/2016**  
**ENVELOPE Nº02 PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3.** Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

**4.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

**4.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**5. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO**  
**CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**

**5.1.** Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Santo Expedito do Sul, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

- d) Prova de Regularidade à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- g) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **6. NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**6.1.** Do nº 01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 4.1 deste Edital, deverá constar:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Santo Expedito do Sul (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;
- b) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 4.1 deste Edital, deverá constar Proposta de preços, indicando a marca, valor unitário e total dos equipamentos.

#### **AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO:**

- a) as propostas de preços deverão ser feitas na forma da Planilha Anexo I.
- b) ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, até duas casas após a vírgula;
- c) conter o número do item, quantidade, especificação, marca, preço unitário e preço total;
- d) conter o prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a partir da homologação da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;
- e) conter outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

#### **OBSERVAÇÕES:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes/fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.
- Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

**I -** Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" e sua apreciação;

**II -** Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**III -** Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**IV -** Classificação de propostas;

**V -** Deliberação pela autoridade competente.

**8.2.** A abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

**8.3.** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**8.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**8.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Município de Santo Expedito do Sul deverá levar em consideração o **Menor Preço por Item**.

**8.7.** O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**8.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Santo Expedito do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**8.9.** Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Santo Expedito do Sul os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.10.** A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**8.11.** No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

**I -** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou renovação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

**II -** representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

**III -** pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

**9.2.** O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega dos equipamentos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**10.2.** A presente Licitação seguirá as normas de pagamento, fiscalização e liberação do respectivo Ministério e aprovação deste.

**10.3.** Os recursos somente serão liberados para pagamentos após as devidas conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

**10.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11. DA ENTREGA: LOCAL, PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA**

**11.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde de Santo Expedito do Sul RS, localizada na Av. José Pilonetto, no prazo de até **20 (vinte) dias a contar do Assinatura do Contrato**, no horário das 7:30h às 11:30:00h e das 13:00h as 16:30h , de segunda a sexta-feira, quando dias úteis,devendo ser acompanhada pelo pessoal da Secretaria da Saúde.

### **12. DA DOTAÇÃO**

**12.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes de dotações orçamentárias previstas no ano de 2016.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação – modalidade Tomada de Preços - serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, RS, localizada na Av. José Pilonetto, nº 741, Centro..

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O Município de Santo Expedito do Sul poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**14.2.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Santo Expedito do Sul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**14.3.** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

Santo Expedito do Sul, RS, 05 de Agosto de 2016.

**JAIR MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADELICIO MOLIN**  
OAB 48.565  
Procurador Jurídico





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Equipamentos odontológicos para Estabelecimentos de Saúde no Âmbito da Atenção Básica para o Município de Santo Expedito do Sul, Processo nº 25000.146695/2014-18, Portaria nº 1.159 de 27 de maio de 2014, Emenda nº 20980008 do Ministério da Saúde, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos se destina a proporcionar as devidas condições para o atendimento dos munícipes residentes na zona urbana e rural e também dos visitantes que necessitam de atendimentos da saúde preventiva da população, através do Sistema Único de Saúde/SUS. Ainda, para melhorar as condições da prestação dos serviços e continuidade dos programas desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde – UBS.

**3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Equipamentos odontológicos para Estabelecimentos de Saúde no Âmbito da Atenção Básica para o Município de Santo Expedito do Sul, Processo nº 25000.146695/2014-18, Portaria nº 1.159 de 27 de maio de 2014, Emenda nº 20980008 do Ministério da Saúde, conforme descrição do quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) – tubulação embutida, bico giratório descartável, filtro de água e ar, bico giratório para limpeza, limpador de detritos na mangueira de sucção, braço de apoio direito e esquerdo, cinco terminais, comando de 3 movimentos automáticos, base (botão) pé, cabeceira biarticulada, cuba removível de porcelana/cerâmica, caneta de alta rotação (02), sistema de travamento,</b>





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

		unidade auxiliar acoplada a cadeira, 3 pontas e porta copos, bandeja aço inox, com pedal, peça de mão com 3 funções, bandeja porta objetos, suporte para instrumentos, regulagem de altura, equipo com sistema de travamento, acoplado pneumático, refletor multifuncional (mais de uma intensidade).
--	--	---